

RESOLUÇÃO Nº042/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de maio de 2023, às 9 horas, por web conferência.

Considerando a Resolução – RDC Nº 197, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana, em seu Capítulo II Seção V no Artigo 15 que diz: “Dos Registros e Notificações das Vacinações Art. 15º Compete aos serviços de vacinação: I- registrar as informações referentes às vacinas aplicadas no cartão de vacinação e no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde;”

Considerando a NOTA INFORMATIVA Nº 47/2018-CGPNI/DEVIT/SVS/MS; que dispõe sobre a Integração entre o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI) e a estratégia E-SUS Atenção Básica (AB).

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº 12/2022 - SESA/SSVS/GEVS/PEI - SSAS/GEPORAS/NEAPRI; que versa sobre Orientações sobre a utilização do Vacina e Confia ES como único sistema para o registro dos dados de vacinação do estado do Espírito Santo.

Considerando que as clínicas de vacinação do serviço privado são estabelecimentos de saúde enquadrados na categoria de nível de Atenção Especializada.

Considerando que, devido às regras específicas do E-SUS Atenção Básica (AB), os dados de vacinação registrados por estabelecimentos da atenção especializada não são corretamente propagados para o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI) quando transmitidos pela Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Considerando que atualmente a RNDS não se comunica com o SIPNI, de forma que os dados de vacinação transmitidos por esta rede não são disseminados corretamente, impossibilitando assim sua visualização nos relatórios de Cobertura Vacinal e doses aplicadas do SIPNI e do TabNet.

Considerando que não foi feita a integração do Ministério da Saúde da RNDS ao SIPNI, de forma que os dados contidos na Rede sejam disseminados de forma segura, possibilitando a visualização dos dados nos relatórios de Cobertura Vacinal e doses aplicadas da base nacional.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar que todas as clínicas de vacinação do serviço privado devem registrar as doses dos imunobiológicos aplicados nesses estabelecimentos de forma individual e por precedência da vacinação diretamente no SIPNI Web, possibilitando a visualização dos dados nos relatórios de Cobertura Vacinal e doses aplicadas da base nacional.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 12 de maio de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 15/05/2023 16:04:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2023 16:04:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SG7P5R>